

ATO TRT13.SGP N.º 167, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Ato TRT13.SGP nº 037, de 13 de fevereiro de 2025, que dispõe acerca da criação, composição e competência do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

 HERMENEGLDA
LEITE
MACHADO
07/10/2025 08:08

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD 1466/2025,

CONSIDERANDO questionamento da Corregedoria da Justiça do Trabalho no tocante aos representantes da Comissão permanente de Acessibilidade e Inclusão, que deve incluir as áreas de acessibilidade, sustentabilidade, gestão estratégica, arquitetura /engenharia, gestão de pessoas, saúde, psicologia, serviço social, comunicação e tecnologia da informação;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução CSJT n.º 386, de 30 de agosto de 2024](#), que estabelece que a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão constituída no âmbito institucional, de caráter multidisciplinar, também deve ser composta por servidores(as) das áreas de psicologia e serviço social;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de retificar os incisos II, III e VII do art. 2º do [Ato TRT13.SGP nº 037, de 13 de fevereiro de 2025](#), que se encontram citados na referida norma em duplicidade,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato TRT13.SGP nº 037, de 13 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

III - um(a) representante da Assessoria de Projetos Sociais e Promoção dos Direitos Humanos;

IV - um(a) representante da Seção de Gestão de Acessibilidade e Inclusão;

V - um(a) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal;

VI - um(a) representante da Coordenadoria de Saúde;

VII - um(a) representante da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza;

VIII - um(a) representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

IX - um(a) representante da unidade de gestão socioambiental;

X - um(a) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XI - um(a) servidor(a) da área de psicologia;

XII - um(a) servidor(a) da área de assistência social”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO

Desembargadora Presidente